

**CONTRATO n° 019/2023.**

**Adesão n° 003/2023.**

**Processo n°: 2023003247.**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC.  
Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO – IPASC - CNPJ n° 24.811.705/0001-57, neste ato representado por sua Superintendente, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Decreto Municipal n° 11 de 01 de janeiro de 2021.**

**CONTRATADO: BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA – EIRELI – CNPJ n° 26.712.621/0001-91, neste ato representada por Marcelo Gomes Baião – CPF n° 623.716.901-63.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados para análise de processos por meio de Adesão à **Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório n° 40/2022 – processo administrativo n° 8502/2022** com a Empresa **BAIÃO ASSESSORIA CONTÁBIL E PÚBLICA EIRELI – ME – CNPJ n° 26.712.621/0001-91** para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, não podendo ser prorrogado por não ser enquadrado como serviço contínuo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)** que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas e relatórios dos serviços prestados e atestados pelo Instituto, conforme indicado abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇO	75	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE DE PROCESSOS PARA A PROMOÇÃO DAS AÇÕES E FORMALIDADES LEGAIS NECESSÁRIAS À APROPRIAÇÃO DE RECEITAS ADVINDAS DE CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDAS À ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS EXTERNAS, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO PERTINENTE, EXECUTANDO AS ANÁLISES NECESSÁRIAS DE TEMPO, VALORES E REQUISITOS FORMAIS PARA A COMPENSAÇÃO ENTRE OS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS.	R\$ 1.220,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão - IPASC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Administração do IPASC. Dotação Orçamentária: 09.0901.09.272.4007.4032-339039.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá ao servidor **Matusalém Tomaz Garcia** a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 26 de janeiro de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC.**

CNPJ nº 24.811.705/0001-57.

**Karla Rosane Santos Rabelo.**

Decreto Municipal nº 11 de 01 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por MARCELO GOMES  
BAIAO:62371690163  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A1, cn=MARCELO GOMES BAIÃO:62371690163  
Dados: 2023.01.26 09:51:22 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2022.003.20281

**BAIÃO ASSESSORIA PUBLICA – EIRELI.**

CNPJ nº 26.712.621/0001-91.

**Marcelo Gomes Baião.**

CPF nº 623.716.901-63.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF: 030.151.645-11

CPF: 076.854.686-69